



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

ATA DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Aos vinte e sete dias do mês fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes na Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro - nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para dar continuidade ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, referente à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de firma especializada em execução de obra pública de construção de uma unidade básica de saúde, na localidade de Maria Mendonça – 4º Distrito de Trajano de Moraes, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, conforme edital do certame e seus anexos. Tendo sido credenciada para o certame licitatório as seguintes firmas: **ITAUBA CONSTRUTORA LTDA-ME, RIVAN CONSTRUTORA LTDA, LLC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, KJK RIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que apresentaram seus 02 (dois) envelopes: I) Documentação de Habilitação e II) Proposta de Preços devidamente lacrados, que ficaram em posse desta Comissão até a presente data. Obs. os representantes das empresas: **RIVAN CONSTRUTORA LTDA e PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, não se fizeram presente nesse ato. Passou-se então, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, consolidada a abertura do envelope "I" relativo à documentação de habilitação, das licitantes participantes, o Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação pronuncia da decisão, fundamentada no auxílio do arquiteto Bruno Barral Dias, matrícula 6603, no que tange a qualificação técnica. Do julgamento, foram julgadas habilitadas as seguintes empresas **ITAUBA CONSTRUTORA LTDA-ME e LLC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, atenderam o edital na íntegra. Das empresas inabilitadas: empresa **KJK RIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelos motivos, ILG, índices de liquidez incompletos, não atende o objeto do edital, sendo que o correto é construção de edifício, o código de relevância não atende, não apresentou a certidão exigida no item 10.1.4 letra c) do edital, contrato social e CREA são incompatíveis em suas alterações, no que tange ao capital social. Esta empresa não também não atendeu os índices de relevâncias 01 e 02 do anexo X do edital; empresa **RIVAN CONSTRUTORA LTDA**, pelo motivo, o CRC com data de validade vencida e a empresa **PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, pelos motivos, certidões não acompanhadas das originais, afim de verificação e a empresa **PV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelos motivos, não apresentou o DRE, o índice de liquidez não consta assinatura do sócio, certidão de falência e concordata está com a data de validade vencida, o acervo técnico consta bloco de concreto, sendo que o correto é cerâmica. Os representantes credenciados e presentes, após avaliação dos documentos e decisão proferida pela Comissão, manifestam o desinteresse de interpor recursos administrativos: as firmas **RIVAN CONSTRUTORA LTDA e PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, terá o

RS

A




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
COMISSÃO PERMANENTE E LICITAÇÃO

recurso, tendo o prazo fundamentados na Lei 8666/93, art. 109, ficarão, a partir da intimação a apresentar em cinco dias úteis a suas argumentações, desde já os presentes cientes da apresentação do direito a impugnação dos recursos apresentados com o mesmo fundamentação legal mencionado. Os envelopes contendo as propostas de preços serão mantidos devidamente lacrados. O Presidente no uso de suas atribuições legais aguardará o prazo recursal. A remarcação do procedimento será definida posteriormente e comunicada a todos os licitantes participantes, ficando todos os documentos e envelopes de proposta em posse da Comissão Permanente de licitação. Nada mais a relatar, determinou o Presidente o encerramento da reunião e que fosse lavrada a competente ata que vai assinada pelos licitantes participantes, pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, que será disponibilizada no site da Prefeitura para ciência de todos, no link de origem da presente Tomada de Preços.


Carlos Antero Pires dos Santos
Presidente C.P.L.

Antonio Carlos Fernandes Clemente
Secretário C.P.L.


Rosângela da Silva Lourenço
Membro C.P.L.


ITAUBA CONSTRUTORA LTDA-ME,

RIVAN CONSTRUTORA LTDA,


LLC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,

PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP,


KJK RIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

